



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

**Ato Convocatório nº:** 09/2012

**Contrato nº:** 32/2012

**Objeto:** Prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, revalidação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em voos regulares e não regulares.

**Contratada:** Leste Turismo Ltda.

**Contratante:** IBIO – AGB Doce

**Gestor do Contrato:** Laura Jovelina Andrade Machado

**Valor total:** R\$ 343.018,26

**Termo inicial:** 15/10/2012

**Termo Final:** 23/08/2016

### 2. DOS TERMOS

**2.1.** O IBIO – AGB Doce, através de sua funcionária Laura Jovelina Andrade Machado, gestora do Contrato nº 32/2012, resolve registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, em razão da contratação de nova prestadora de serviços para continuar atendendo as demandas dos membros e convidados dos comitês com atuação na bacia do Rio Doce, e do IBIO – AGB Doce. Ressalvadas as disposições do item 2.3, a seguir.

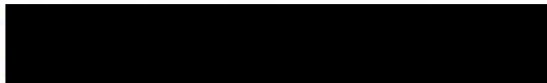
**2.2.** Visando a obtenção de melhores condições na prestação dos serviços, bem como a redução dos valores de intermediação na aquisição e remarcação das passagens aéreas, o Contrato 32/2012 já foi prorrogado até o limite máximo permitido pela referida Lei, de 60 (sessenta) meses, o IBIO – AGB Doce abriu processo para contratação de nova prestadora de serviços para continuar atendendo as demandas dos membros e convidados dos comitês com atuação na bacia do Rio Doce, e do IBIO - AGB Doce, resultando, assim, no Ato Convocatório nº 25/2016,, através do qual o IBIO AGB Doce obteve proposta sem a cobrança de taxa de intermediação, apresentando-se economicamente mais viável em relação ao atual contrato nº 32/2012..

**2.3.** Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre serviços entregues ou prestados, tanto legais, quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos serviços em que se verificarem omissões, inconsistências, desatendimento à legislação, de regência da matéria atinente ao objeto contratado, demandas advindas dos Órgãos Gestores e demais órgãos de fiscalização e controle, inclusive verificadas e apontadas pelo IBIO AGB – Doce, vícios, defeitos ocultos ou incorreções nos serviços entregue ou prestados.

**2.4.** Nestes termos, tem-se por encerrado o Contrato nº 32/2012.

Governador Valadares/MG, 23 de agosto de 2016.

  
**LAURA JOVELINA ANDRADE MACHADO**  
Analista Administrativo Financeiro  
IBIO – AGB Doce